



Câmara Municipal de Viana do Castelo

PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS

AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE PROTEÇÃO AOS POLÍGONOS
INDUSTRIAIS - EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ABATE DE ÁRVORES, DESRAMAÇÃO
E LIMPEZA DO MATO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e no Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, que clarifica os critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundária de gestão de combustível, assim como o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) vimos por este meio informar que o **Município de Viana do Castelo vai promover a realização das ações de gestão de combustível previstas, numa faixa lateral de terreno confinante ao Parque Empresarial da Meadela, numa largura mínima de 100 metros.**

Os trabalhos constam da limpeza do mato, desramação e abate de árvores, sempre que necessário, de acordo com os critérios para a gestão de combustível, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro.

As faixas sujeitas a intervenção encontram-se ilustradas **na planta de localização anexa a este Aviso.**

Considerando que, parte da superfície a submeter aos referidos trabalhos se localiza em propriedades privadas, em conformidade com o n.º 15.º do artigo 15.º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação, os proprietários são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pela execução desses trabalhos.

Por extensão de efeitos definidos no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, aplica-se o artigo 3º do mesmo Decreto-Lei que refere que dispensa a aplicação de outros regimes de acesso à propriedade e de operação sobre a



Câmara Municipal de Viana do Castelo

mesma, designadamente o regime de execução de prestação de facto ou de entrega de coisa certa e de posse administrativa.

A data prevista para início dos trabalhos de gestão de combustível por parte do município **é a partir do dia 08/03/2021**, estando o seu término dependente da verificação de condições atmosféricas favoráveis à execução dos trabalhos.

Solicitamos ao(s) proprietário/a(s) que previamente pretendam efetuar a gestão de combustível e a remoção dos materiais sobrantes devem fazê-lo até à data de início dos trabalhos.

O/a(s) proprietário/a(s), e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos e deverão proceder à remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível num prazo máximo **de 10 dias úteis**.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pelo Município de Viana do Castelo não sejam, no prazo fixado recolhidos pelos proprietários nesse prazo fixado, e atendendo que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão vendidos, sendo a receita revertida a favor do Município.

Mais se informa, que a execução dos trabalhos por parte do Município poderá ser acompanhado por Forças de Segurança, de modo a garantir-se o seu total cumprimento, conforme previsto na legislação em vigor.

Informação mais detalhada sobre os locais, datas da intervenção e critérios de execução poderá ser obtida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal.

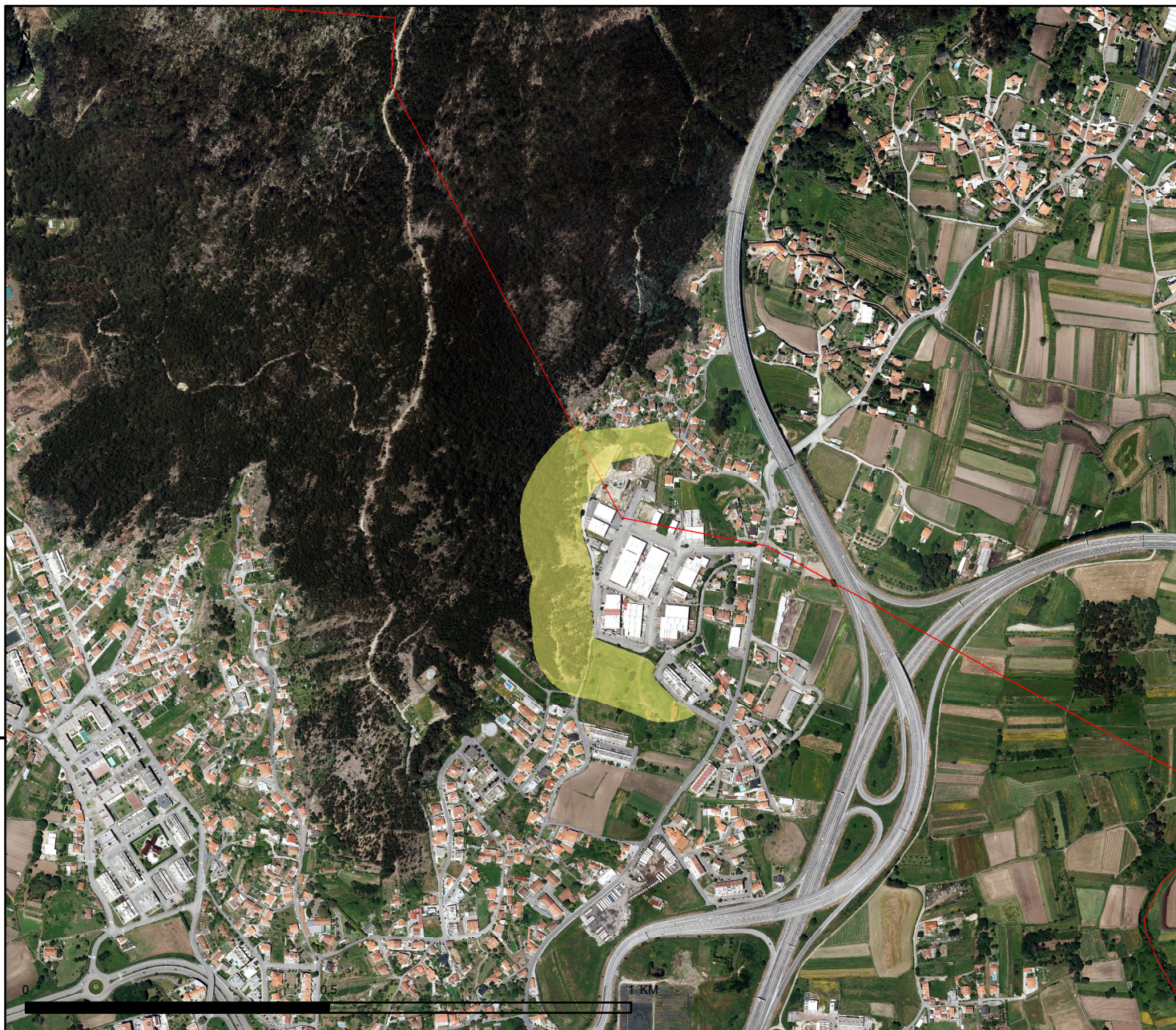
Viana do Castelo, 22 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara



José Maria Costa

227500



**Defesa da Floresta
Contra Incêndios
PMDFCI**

**FGC de proteção
aos Polígonos Industriais**

**do Concelho
de Viana do Castelo**

DESC_FGC, RESP_GC

3, CM
Freguesias_Viana_ETRS

Elaboração:
GTF, fevereiro 2021
Fontes:
IGEO CAOP (2020),
GTF Viana do Castelo (2021)
Escala: 1 / 10.000

Sistema de coordenadas: PT-TM06 ETRS89
Elipsóide: GRS80 GeodeticReferenceSystem1980
Projeção: Transversa de Mercator
Datum Altimétrico Nacional: Marégrafo de Cascais



PICA NO CORAÇÃO

**Câmara Municipal de
Viana do Castelo**